

# Câmara Municipal de Uauá

Contrato



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO CMU N.º 022/2015

“Contrato que ente si celebram a  
Câmara Municipal de Uauá e a  
empresa Almeida Construtora e  
Serviços Ltda - ME”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, CNPJ n.º 04.225.993/0001-50, situada à Praça São João Batista, 09, Centro, Uauá - BA, neste ato representada pelo seu titular o Presidente da Câmara o Sr. Jairo Rocha Costa, brasileiro, maior, capaz, agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 55.068.144-9 – SSP/SP e CPF n.º 003.348.095-84, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Almeida Construtora e Serviços Ltda – ME, sob o CNPJ n.º 11.539.712/0001-08, sediada na Rua João Fernandes da Gama, 369A, Centro, Ribeira de Pombal – Bahia, representada pelo o sócio administrador o Sr. Luis Carlos Costa Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 01.526.528-50 – SSP/BA, e sob o CPF n.º 222.376.405-30, aqui denominada **CONTRATADO**, doravante designado, que ajustam o presente em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à locação de veículo, tipo camionete, marca/modelo: MMC/L200 Triton 3.2 D, Ano: 2013, Placa: OUM 5425/BA, para atender a Câmara Municipal de Uauá, com todos os equipamentos de segurança, em bom estado de conservação, sem limites de quilometragem, para atender a Câmara Municipal de Uauá.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTÓRIA E EVENTUAIS CONSERTOS:

3.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do veículo locado, recebendo-o em perfeito estado de conservação, inclusive a instalação elétrica e mecânica, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ocorrido no veículo, com os consertos porventura necessários a seu encargo exclusivo, além de eventuais multas de trânsito sofridas a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo único:** Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega do objeto de locação, o Locador poderá fazer uma vistoria no veículo locado, afim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pela locatária.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

4.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

---

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)  
CNPJ – 04.225.993/0001-50

# Câmara Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 4.2. Notificar a Locadora, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 4.3. Pagar, por sua conta exclusiva, o consumo de combustíveis e despesas com consertos eventuais;
- 4.4. A Locatária deverá manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir a Locadora quando finda ou rescindida a locação

**Parágrafo único:** Fica vedado a quaisquer das partes a transferência, sublocação, cessão ou empréstimo, sob qualquer pretexto.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

- 5.1. Aceitar a ampliação ou redução do objeto do contrato, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.2. Manter atualizado o licenciamento do veículo locado, com a quitação de eventuais multas e/ou débitos anteriores à assinatura do presente contrato, e
- 5.3. Manter as condições de habilitação à assinatura deste instrumento até o final do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, pagará a importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), mediante apresentação da documentação fiscal, incidindo sobre os pagamentos os descontos previstos em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA:

7.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato será amparada com recursos consignados na lei orçamentária vigente, na seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Uauá**  
**Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara**  
**Classificação: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção**  
**Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários**

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A Locatária poderá aplicar ao Locador, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste ato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

---

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)  
CNPJ – 04.225.993/0001-50

# Câmara Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. Esse contrato, terá a vigência de 01/12/2015 a 31/12/2015, podendo o presente instrumento ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, sem ônus adicionais, sendo renovável por igual período de acordo com o interesse do poder público.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Uauá – BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Uauá/BA, 01 de Dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Jairo Rocha Costa**  
Presidente da Câmara - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Almeida Construtora e Serv. Ltda - ME**  
Contratado

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)  
CNPJ – 04.225.993/0001-50